

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/04/2021 AS 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 28/04/2021 AS 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/04/2021 AS 09h01min

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
116	CHEFIA DE GABINETE	2.0.1.0 1001.0 0004.0122.0001 34490520	MATERIAL PERMANENTE
156	CHEFIA DE GABINETE	2.0.1.0 2096.0 0004.0122.0011 33390300	MATERIAL DE CONSUMO

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo I deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser procedimento de responsabilidade exclusiva do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Federal 10.024 de 2019.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA AMOSTRA

13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no ato da sessão, após a fase de lances, deverá apresentar amostra e/ou catálogo do objeto da licitação, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para garantir que o objeto licitado seja padronizado e de qualidade, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

13.2 Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

13.3. Quando a análise da amostra e/ou catálogo for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

13.4. A amostra e/ou catálogo será mantida em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

(1) a) Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;

(2) b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

13.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes do CONTRATANTE.

13.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.5. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RECISÃO

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

22.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.

24.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 22 de março de 2021.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**2. DO OBJETO**

2.1 Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares de uso veterinário para atendimento das necessidades do Centro de Bem Estar Animal de Pouso Alegre/MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Acetato de retinol 10.000UI + aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e clorafenicol (5mg/g), pomada 3,5g. Marca de referência: Regencil	UNIDADE	100
2	Acetilmetionina 5g + cloreto de colina 2g + cloridrato de tiamina 1g + cloridrato de piroxidina 0,4g + cloridrato de L. arginina 0,60g + riboflavina 0,02g + glicose 20g + nicotinamida 0,50g + pantotenato de cálcio 0,2g, frasco 100ml, uso veterinário. Marca de referência: Mercepton	UNIDADE	150
3	Acepromazina 1% injetável. Frasco 20ml, uso veterinário. Marca de referência: Acepran	UNIDADE	240
4	Ácido Aspártico (Mínimo)4.770mg, Ácido Fólico (Mínimo)220mg, Ácido Glutâmico (Mínimo)6.480 mg, Ácido Nicotínico (Mínimo)660mg, Alanina (Mínimo)9.450mg, Arginina (Mínimo)7.110mg, Biotina (Mínimo) 1,2mg, Cálcio (Mín/Máx)55/60g, Cobalto (Mínimo)14,70 mg, Cobre Quelatado (Mínimo) 7,50mg, Colina (Mínimo)2.475mg, Cromo (Mínimo)1mg, DL-Metionina (Mínimo) 26,39g, Enxofre 500mg, Fenilalanina (Mínimo)1.620 mg, Ferro quelatado (Mínimo)576mg, Flúor (Máximo)100mg, Fósforo (Mínimo)44g, Glicina (Mínimo)15,03 g, Hidroxiprolina (Mínimo)14,85g, Histidina (Mínimo)540mg, Iodo (Mínimo)130mg, Isoleucina (Mínimo)1.328mg, L-Carnitina (Mínimo)11g, L-Lisina (Mínimo)35g, Leucina (Mínimo)2.340 mg, Magnésio (Mínimo) 702mg, Manganês (Mínimo)331,70mg, Pantotenato de Cálcio (Mínimo)550mg, Prolina (Mínimo)11,70 g, Selênio (Mínimo)9mg, Serina (Mínimo)1.440 mg, Sódio (Mínimo)950,40mg, Tirosina (Mínimo) 360mg, Treonina (Mínimo)900mg, Triptofano (Mínimo)1.206 mg, Valina (Mínimo)1.710mg, Vitamina A (Mínimo)4.400.000UI, Vitamina B1 (Mínimo)440mg, Vitamina B12 (Mínimo) 5.000mcg, Vitamina B2 (Mínimo)280 mg, Vitamina B6 (Mínimo) 224,10 mg,	UNIDADE	100

	Vitamina C (Mínimo)5.500 mg, Vitamina D3 (Mínimo) 250.000UI, Vitamina E (Mínimo)5.632UI, Zinco (Mínimo)1.750mg, Veículo q.s.p 1.000mL, bisnaga 30g, uso veterinário. Marca de referência: Laviz M.O.Cat Dog		
5	vitamina b1 (mín.)1.500 mg, vitamina b12 (mín.)2.000 mcg, vitamina b6 (mín.)1.000 mg, colina (mín.)10 g, pantotenato de cálcio (mín.)1.000 mg, ácido aspártico (mín.)3.178,6 mg, ácido glutâmico (mín.)6.144,8 mg, alanina (mín.)7.085,6 mg, arginina (mín.)2.383,7 mg, betaína (mín.)10 g, cisteína (mín.)216 mg, fenilalanina (mín.)1.574,1 mg, glicina (mín.)15,808 g, histidina (mín.)1.209,2 mg, isoleucina (mín.)678 mg, carnitina (mín.)10 g, leucina (mín.)2.525,2 mg, lisina (mín.)10,035 g, metionina (mín.)5.993,2 mg, prolina (mín.)9.059,8 mg, serina (mín.)440,7 mg, tirosina (mín.)431,1 mg, treonina (mín.)123,9 mg, triptofano (mín.)156 mg, valina (mín.)1.499,2 mg, glicose (mín.)200 g, uso veterinário. frasco 250 ml Marca de referência: Glicopan pet	frasco	50
6	Ácido gamaminobutírico 50mg + cloridrato de L.lisina 50mg + cloridrato de tiamina 2mg + cloridrato de piridoxina 4mg + pantotenato de cálcio 4mg + excipiente Q.S.P. Marca de referência: Gaballon	COMPRIMIDO	1800
7	Ácido tranexâmico 250mg + excipiente Q.S.P + fosfato de cálcio + amido + álcool polivinílico e estearato de magnésio. Marca de referência: Transamin	COMPRIMIDO	900
8	Ácido tranexâmico 50mg + veículo Q.S.P 1ml, ampolas de 5ml. Marca de referência: Transamin	AMPOLA	500
9	Água oxigenada 10 volumes.	LITRO	200

10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 40mmX1,20mm, estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, canhão identificado por código de cores universal; permite seringas luer slip e luer lock, bisel trifacetado, lubrificada.	UNIDADE	600
11	ÁLCOOL 70 % – álcool etílico hidratado 70° inpm que contém álcool etílico e água deionizada.	LITRO	600
12	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml	FRASCO	400
13	ALGODÃO HIDRÓFILO – fibra 100% algodão, macio e com máximo poder de absorção - pacote com 500 gramas.	PACOTE	200
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML, BICO RETO	UNIDADE	100
15	Amitraz 12,5g + veículo Q.S.P 100ml, uso veterinário. Marca de referência:Triatox	LITRO	50
16	Amoxicilina trihidratada (equivalente a 15g de amoxicilina base), frascos com 100ml, uso veterinário. Marca de referência: Agemoxi	FRASCO	100
17	Ampola de glicose 50% 10ml.	AMPOLA	200
18	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M - Composta por tecido NO MINIMO 80% algodão cru, 16% fio de poliéster e 4% fio de elastano. Fios de alta torção, com densidade de 13 fios por cm ² , possuindo elasticidade uniformemente enroladas. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas. Tamanho 12 cm X 1,8M. Em conformidade com NBR 14056 – ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO.	UNIDADE	2000
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M - Composta por tecido NO MINIMO 80% algodão cru, 16% fio de poliéster e 4% fio de elastano. Fios de alta torção, com densidade de 13 fios por cm ² , possuindo elasticidade uniformemente enroladas. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas. Tamanho 20 cm X 1,8M. Em conformidade com NBR 14056 – ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO.	UNIDADE	2000
20	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO.	UNIDADE	1000
21	Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato) 20g veículo Q.S.P 100ml, uso veterinário. Marca de referência: Shotapen	UNIDADE	200

22	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco com 100ml.	UNIDADE	100
23	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO SEM FENESTRA, TAMANHO 50X50CM	UNIDADE	3000
24	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA ESTÉRIL 45X50CM.	UNIDADE	1500
25	Cânfora natural 2,35g + veículo oleoso 10ml, frasco ampola com 20ml, uso veterinário. Marca de referência: Óleo canforado	FRASCO AMPOLA	50
26	CATETER INTRAVENOSO 22G: dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 22G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina, firmemente fixada ao conector rígido. Tipo luer lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção total da agulha após punção e sem risco de resíduos biológicos, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a nbr 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, esterilizado por oxido de etileno. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	UNIDADE	9000
27	CATETER INTRAVENOSO 24G: dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 24G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina, firmemente fixada ao conector rígido. Tipo luer lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção total da agulha após punção e sem risco de resíduos biológicos, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a nbr 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, esterilizado por oxido de etileno. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	UNIDADE	9000
28	Cefalexina 300mg, uso veterinário. Marca de referência: Lexin	COMPRIMIDO	1000
29	Cefalexina 500mg.	COMPRIMIDO	2000
30	Ceftriaxona sódica hemieptaidratada 1g, IM, 3,5ml. Marca de referência: Triaxin	AMPOLA	400
31	Cetoconazol 200mg.	COMPRIMIDO	400

32	Cetoprofeno 1%, cetoprofeno 1g + excipiente qsp 100ml, solução injetável, frasco 10ml. Uso veterinário. Marca de referência: Ketofen.	FRASCO	150
33	Citrato de fentanila 0,05mg/ml, solução injetável, frasco de 10ml. Marca de referência: Fentanest	UNIDADE	100
34	Cloreto de benzalcônico 15g, veículo qsp 100ml, uso veterinário. Marca de referência: Herbalvet	LITRO	300
35	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica de 10ml, solução injetável	AMPOLA	2000
36	Clorexidina gliconato degermante solução a 2% antisséptico uso externo 100ml.	FRASCO	200
37	Cloridrato de bromexina 300mg, frasco de 50ml, uso veterinário. Marca de referência: Aliv	FRASCO	150
38	Cloridrato de cetamina 1G para cada 100ml, frasco de 10ml, uso veterinário. Marca de referência: Cetamin ou Dopalen	FRASCO	2100
39	Cloridrato de doxiciclina 100mg.	COMPRIMIDO	30.600
40	Cloridrato de lidocaína 20mg, frasco de 20ml.	FRASCO	100
41	Cloridrato de metoclopramida 10mg, injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	300
42	Cloridrato de prometazina 25mg, solução injetável. Marca de referência: Fenegan	AMPOLA	100
43	Cloridrato de ranitidina solução injetável, cloridrato de ranitidina 50mg/2mL: 27,90mg de cloridrato de ranitidina equivalente a 25mg de ranitidina base. Excipientes: fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fenol e água para injetáveis, ampola de 2 ml.	AMPOLA	400
44	Cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg + fosfato de dexametasona 4,37mg. Solução injetável. Ampola de 2 ml. Marca de referência: Dexa-citoneurin NFF	AMPOLA	200
45	Cloridrato de tramadol 100mg/ml, ampola de 2ml.	AMPOLA	8.000
46	Cloridrato de xilazina 2G para cada 100ml, frasco de 10ml, uso veterinário. Marca de referência: Xilazin ou Anasedan	FRASCO	2000

47	clorobutanol 50g (1.1.1.tricloro-2-metil-2-propanol) + álcool etílico q.s.p 100ml, frasco ampola 30ml. Uso veterinário. Marca de referência: Verruclin.	FRASCO	100
48	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20L - caixa para descarte de material perfuro cortante de uso único e descartável, fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, com alça dupla de segurança, produzida de acordo com a nbr 13853 e com registro na ANVISA. Capacidade 20l.	UNIDADE	400
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 c/10 compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm ² , apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. O produto deverá atender a nbr 13.843. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope c/10 unidades, com registro na ANVISA, e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	PACOTE	30.000
50	Deltametrina base 50g + veículo Q.S.P 1 litro, uso veterinário. Marca de referência: Butox	LITRO	100
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Limpador multienzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carbohidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. O fornecedor do produto deverá apresentar fichas dos itens: a) atividade e quais enzimas o produto contém e suas concentrações enzimáticas; b) vida útil do produto após diluição; c) proporção da diluição; d) tempo de permanência do instrumental na diluição; e) laudos descrevendo sua análise química e concentração enzimática, e ensaio de irritabilidade cutânea, ocular e de pH; Será adotado o seguinte critério na classificação: MENOR PREÇO DO LITRO CONCENTRADO E MENOR VOLUME DO CONCENTRADO P/DILUIÇÃO.	UNIDADE	400
52	Dexametasona 2mg + veículo Q.S.P 1ml, frasco de 50ml, uso veterinário. Marca de referência: Cortvet ou Dexium	UNIDADE	200
53	Diazepam 10mg/ml, ampola de 2ml.	AMPOLA	12.000
54	Dipirona sódica 500mg, injetável, 50ml, uso veterinário. Marca de referência: D500	UNIDADE	100

55	Dipropionato de imidocarb 12g + veículo Q.S.P 100ml, injetável de 100ml uso veterinário. Marca de referência: Imizol	FRASCO	100
56	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO medindo 15X25 COM 100UN, em envelope com bordas termosseladas e uma borda autosselante, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 50 e 70g/m ² com indicador químico para esterilização a vapor e oxido de etileno, apresentado em material que garanta a integridade do produto e obedeça a legislação em vigor - pacotes com 100 unidades.	PACOTE	200
57	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO medindo 9cm a 10cm x 24cm a 26 cm, em envelope com bordas termosseladas e uma borda autosselante, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 50 e 70g/m ² com indicador químico para esterilização a vapor e oxido de etileno, apresentado em material que garanta a integridade do produto e obedeça a legislação em vigor - pacotes com 100 unidades.	PACOTE	150
58	Enrofloxacino 10% injetável, frasco 500ml, uso veterinário. Marca de referência: Zelotril ou Chemitril	FRASCO	150
59	EQUIPO PARA SORO TKL MACROGOTAS para administração de soluções parentais, estéril, contendo conector injetor lateral superior em “y”, atóxico, apirogênico e descartável, acondicionado em embalagem plástica individualmente, esterilizado em óxido de etileno, constituído de ponta perfurante p/ampola plástica, pinça rolete, câmara macrogotas, tubo conector e adaptador luer de alta precisão, medindo no mínimo 1,20 m, de procedência nacional, com registro na ANVISA e ministério da saúde, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	UNIDADE	6000
60	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Esparadrappo impermeável em tecido 100% algodão, cor branca, com resina acrílica adesiva à base de borracha natural, com excelente aderência que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, rolo com protetor de plástico externo medindo 10cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	UNIDADE	1000
61	Espiramicina 750.000 UI, Metronidazol 125 mg Excipiente q.s.p. 1 drágea.cada mg de Espiramicina contém em média 3.200 UI. Marca de referência: Stomorgyl 10	COMPRIMIDO	500

62	Espiramicina 150.000 UI, Metronidazol 25 mg, excipiente q.s.p. 1 drágea. Cada mg de Espiramicina contém em média 3.200 UI.. Marca de referência: Stomorgyl 2	COMPRIMIDO	500
63	Espiramicina . 1.500.000 UI, Metronidazol 250 mg, Excipiente q.s.p. 1 drágea . Cada mg de Espiramicina contém em média 3.200 UI. Marca de referência: Stomorgyl 20	COMPRIMIDO	500
64	Fenitrothion 6,63g + cloridrato de clorexidina 0,15g + alumínio 3g + veículo Q.S.P 100ml + propelente: propano/butano 100g. Frasco spray de 500ml/230g, uso veterinário. Marca de referência: Organnact prata ou Topline spray	UNIDADE	300
65	FIO DE NYLON PRETO 2-0 - fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 2,0 cm, estriada, comprimento do fio 45 cm, estéril, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde e ANVISA, e com validade de 5 anos a partir da data da entrega.	UNIDADE	5000
66	Fipronil 0,25 + veículo QSP 100ml. Frasco spray de 250 ml. Uso veterinário. Marca de referência: Frontiline spray	FRASCO	100
67	Fipronil 1G + Corantediazóico, uso veterinário. Marca de referência: Topline	LITRO	100
68	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA 50MMX10M.	UNIDADE	200
69	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampolas de 2 ml.	AMPOLA	200
70	GARROTE PEDIÁTRICO – em tecido antialérgico elástico com 38cm de comprimento por 2,5cm de largura e auto-trava confeccionada em plástico rígido tipo ABS.	UNIDADE	100
71	Gentamicina 4g + sulfato de atropina 0,05g + excipiente Q.S.P 100ml, , frasco de 20ml, uso veterinário. Marca de referência: Landic	UNIDADE	100
72	Gentamicina sulfato 0,5G + sulfanilamida 5,0G + sulfadiazina 5,0G + uréia 5,0 + vitamina A 120.000UI + excipiente Q.S.P 100G, tubo de 50G, uso veterinário. Marca de referência: Vetaglós	UNIDADE	300
73	Imidacloprida 100mg + moxidectina 10mg + veículo q.s.p. Bisnaga 0,8ml. De 4 a 8 kg. Marca de referência: Advocate gatos.	BISNAGA	100

74	Iodopolividona solução aquosa a 10% frasco de 1 litro.	UNIDADE	200
75	Ivermectina 1% 500ml, uso veterinário.	UNIDADE	100
76	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 23 lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 23, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	UNIDADE	10000
77	LENÇOL EM PAPEL HOSPITALAR 100% FIBRA // 70 CM X 50 M - Lençol descartável em rolo, tipo bobina, uniformemente enrolado em tubo oco, medidas aproximadas 50m de comprimento X 70cm de largura, produto absorvente, fabricado a partir de fibras naturais. Deverá ser resistente, atendendo a pontuação mínima de 26pontos, conforme tabela de classificação da NBR 15.464/15. EMBALAGEM- Conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de fabricante, procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade. GARANTIA- Deverá ter garantia contra defeito de fabricação. Registro MS: Isento. VALIDADE - Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	UNIDADE	400
78	Lidocaína 50mg pomada 25gr.	UNIDADE	150
79	Lubrificante oftálmico dextrano 70 1mg + hipromelose 3mg + veículo estéril qsp 1ml. Marca de referência: Lacribell	FRASCO	250
80	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO M - luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	CAIXA	1000

81	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO P - luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	CAIXA	1000
82	Maleato de Enalapril 20 mg, excipientes q.s.p. amido, bicarbonato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, óxido de ferro vermelho.	COMPRIMIDO	500
83	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL : descartável em 100% polipropileno; com clip nasal e com 3 pregas, com elástico; isenta de fibra de vidro; hipoalérgica; sem filtro; embalagem em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UNIDADE	300
84	Meloxicam 2G + excipiente Q.S.P 100ml. Frasco com 50ml, uso veterinário. Marca de referência: Maxicam	FRASCO	150
85	Metronidazol 250mg.	COMPRIMIDO	1500
86	Metronidazol 400mg.	COMPRIMIDO	1500
87	Moxidectina 1% injetável, 500ml, uso veterinário. Marca de referência: Cydectin	FRASCO	100
88	N-butilbrometo de hioscina 4mg + dipirona sódica 500mg + veículo Q.S.P1 ml, injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Marca de referência: Buscofin composto	FRASCO	100
89	Neomicina (sulfato) 0,25g + nistatina 10.000.000 UI + dexametasona (fosfato de sódio) 0,025g + benzocaína 1g + excipiente Q.S.P 100g, creme bisnaga 15g, uso veterinário. Marca de referência: Neodexa F creme	TUBO	100
90	Nistatina 100.000 UI + sulfato de neomicina base 2,5g + tiosstrepton 2.500UI + acetoniol triamcinoloma 1mg. Pomada 15ml, uso veterinário. Marca de referência: Panolog	TUBO	100

91	OTOSCÓPIO - constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote). Conjunto cabo em plástico de engenharia (poliamida/nylon), capa interna + mola + contato, botão liga/desliga, presilha em aço inoxidável, anel de montagem. Espéculos plásticos embalados tipo tubetes, nas seguintes medidas e quantidades: 02 espéculos reutilizáveis N°1 (Ø2,5mm); 02 espéculos reutilizáveis N°2 (Ø 4,0mm); 05 espéculos descartáveis N°1 (Ø 2,5mm); 05 espéculos descartáveis N°2 (Ø 4,0mm); Lente acrílica com aumento de 2,5 vezes; Lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), para transmissão de luz fria, garantindo um campo de trabalho sem reflexo, temperatura de 5.500K (graus Kelvin) e vida útil estimada de 10.000 horas; cor PRETO. Garantia: 01 (um) ano Manual de instrução e garantia. Acondicionada em bolsa fecho velcro (tipo estojo).	UNIDADE	3
92	Óxido de zinco 15g + ácido cresílico 2g + excipiente Q.S.P 100g, bisnaga com 200g, uso veterinário. Marca de referência: Unguento Chemitec	BISNAGA	1000
93	Pamoato de pirantel 14,5mg + praziquantel 5mg + febantel 15mg + excipiente Q.S.P, 20 ml, para cães e gatos. uso veterinário. Marca de referência: Vermivet filhotes	UNIDADE	200
94	Pamoato de pirantel 145mg + praziquantel 50mg + febantel 150mg + ivermectina 0,06mg + excipiente Q.S.P 660mg, uso veterinário. Marca de referência: Vermivet iver	COMPRIMIDO	9.600
95	Pamoato de pirantel 348mg + praziquantel 30mg + excipiente Q.S.P 600mg, uso veterinário. Marca de referência: Vermivet composto	COMPRIMIDO	600
96	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, medindo 16 ou 18cm, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNIDADE	150

97	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, medindo 16 ou 18cm, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNIDADE	150
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, medindo 17cm, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UNIDADE	150
99	Prednisona 20mg.	COMPRIMIDO	900
100	Propofol 10 mg = veiculo esteril Q.S.P 1ml, frasco ampola 10 ml	FRASCO AMPOLA	1500
101	RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	300
102	SABONETE ANTISSEPTICO PARA MÃOS Sabonete cremoso para limpeza das mãos. Ação antisséptica, baixa tendência de irritação à pele e alto teor de agentes hidratantes, emolientes e nutrientes. À base de triclosan 0,5%. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76.	LITRO	150
103	Sarolaner, 40mg. Marca de referência: Simparic	COMPRIMIDO	200
104	SCALP 23: conector proximal luer lock fema com tampa rosqueável , tubo em pvc distal, asa em pvc flexível colorido, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula 23G. Embalagem: esterilizado por radiação gama ou oxido de etileno. Registro MS.	UNIDADE	1500

105	SERINGA DE 01 ML DE INSULINA sem agulha, policarbonato transparente, graduação de intervalo de 0,01 ml, com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; embaladas em involucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; bico luer lock. O produto deve apresentar certificação do Inmetro e deverá estar em conformidade com a resolução ANVISA/dc nº 24, de 05/05/2014.	UNIDADE	18000
106	SERINGA DE 20 ML - sem agulha, de três peças: - embolo + corpo de seringa + bico tipo luer lock central em pvc transparente, com pega anatômica, demarcação a cada 1,0 ml até 20,0 ml, graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, em embalagem individual, em papel grau cirúrgico, uso único, esterilizado a oxido de etileno . O produto deve apresentar certificação do Inmetro e deverá estar em conformidade com a resolução ANVISA/dc nº 24, de 05/05/2014.	UNIDADE	3000
107	SERINGA DE 3 ML- estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduação até 3ml, cilindro e dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer lock e flange. Escala de graduação de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Em embalagem estéril, individual, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade. O produto deve apresentar certificação do Inmetro e deverá estar em conformidade com a resolução ANVISA/dc nº 24, de 05/05/2014.	UNIDADE	15000
108	SERINGA DE 5 ML - estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduação até 5ml, cilindro e dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer lock e flange. Escala da graduação de 1 ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Em embalagem estéril, individual, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade. O produto deve apresentar certificação do Inmetro e deverá estar em conformidade com a resolução ANVISA/dc nº 24, de 05/05/2014.	UNIDADE	9000
109	Solução gotas maleato de timolol 5mg/ml, 5ml.	FRASCO	100

110	Solução oftálmica, contém 3,5mg de cloridrato de ciprofloxacino. Veículo ácido bórico, edetato dissódico, cloreto de benzalcônico, povidona, borato de sódio e água purificada qsp, frasco plástico conta gotas com 5ml.	FRASCO	150
111	SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 6 Confeccionado em tubo PVC, atóxico, flexível, transparente, apresenta dois furos e conector na tampa perfeitamente adaptável. Esterilizado em oxido de etileno. Embalagem individual;	UNIDADE	150
112	SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 8 Confeccionado em tubo PVC, atóxico, flexível, transparente, apresenta dois furos e conector na tampa perfeitamente adaptável. Esterilizado em oxido de etileno. Embalagem individual;	UNIDADE	150
113	Soro fisiológico 0,9% intravenoso 500ml.	UNIDADE	5.000
114	Sulfato de atropina 1%, frasco de 10ml, injetável, 10mg/ml, uso veterinário.	AMPOLA	150
115	Sulfato de mefentermina 600mg, pantotenato de cálcio 500mg, sulfato de cobalto 200mg, nicotinamida 10000mg, veículo qsp 100ml, frasco ampola 10ml, uso veterinário. Marca de referência: Poten fort	FRASCO	150
116	Sulfato de vincristina 1mg/ml solução injetável, frasco-ampola de 1ml. Marca de referência: Tecnocris ou Oncovin	AMPOLA	600
117	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Faixa de medição: +32°C a +42°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ± 0,2°C; Dimensões: 126mm x 18,5mm x 10mm; Peso: 9,6g; Alimentação: 01 pilha de 1,5V LR41, tipo botão; Temperatura de Armazenamento / transporte: -20°C a +50°C; Função auto-desligamento: após 10 minutos; Vida útil: 250h ou até 1.000 usos; Instrumento à prova d'água.	UNIDADE	3
118	TESOURA SPENCER RETA 9 CM - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Marca: ABC; Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UNIDADE	15
119	Tiabendazol 4g + neomicina (sulfato) 0,53g + dexametasona 0,10g + veículo qsp frasco conta gotas 20ml, uso veterinário. Marca de referência: Otodermin	FRACO	90

120	Tiabendazol 4g + sulfato de neomicina 0,288g + acetomida de triamcinoloma 0,100g, frasco de 15 ml, uso veterinário. Marca de referência: Otosyn	FRASCO	90
121	Tiopental sódico, 1G, pó estéril. Marca de referência: Thiopentax	UNIDADE	600
122	Tobramicina 0,3% solução oftálmica estéril frasco contagotas 5ml.	FRASCO	150
123	Trimetoprima 80mg + sulfadiazina 400mg, veículo qsp 1ml, injetável, frasco com 50ml, uso veterinário. Marca de referência: Tribissen	FRASCO AMPOLA	300
124	TUBO DE LÁTEX N° 202.	METRO	50
125	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 2,5 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
126	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,0 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
127	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
128	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
129	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100

130	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
131	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
132	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0 siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	UNIDADE	100
133	Vacina V10 importada, uso veterinário.	UNIDADE	1000
134	Vitamina B1(mín)1.500mg, Vitamina B2 (mín)1.500mg, Vitamina B6 (mín)1.200mg, Vitamina B12 (mín)15000mcg, Vitamina K3 (mín)250mg, Pantotenato de Cálcio (mín)1.200mg, Ácido Nicotínico (mín)1.200mg, Ácido Fólico (mín)5.000mg, Cobre (mín)500mg, Cobalto (mín)100mg, Ferro (mín)4.500mg, Zinco (mín)5.000mg, Glicose (mín)200g, uso veterinário. Marca de referência: Hemolitan	LITRO	50
135	Vitamina B1, injetável, frasco 20ml, uso veterinário.	FRASCO	150
136	Vitamina B12, injetável, frasco 20ml, uso veterinário.	FRASCO	150
137	Vitamina K hidrossolúvel 30mg, injetável, frasco 20ml, uso veterinário.	UNIDADE	200
138	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO G - luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	CAIXA	1000

139	Sarolaner, 80mg. Marca de referência: Simparic	COMPRIMIDO	200
------------	--	------------	-----

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Os quantitativos constam nas tabelas, no item 02, e foi definido de acordo com as demandas do Centro de Bem Estar Animal.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2 Eventual contrato seguirá o disposto no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da referida lei.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4 Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos, em até 48 (quarenta e oito horas) horas, contados a partir da data de recebimento da comunicação emitida pelo setor responsável.

6. LOCAL DE ENTREGA

5.1 As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Defesa Social, situado na Rua Abreu Lima, nº 84, Centro, Município de Pouso Alegre/MG, mediante a autorização do Chefe do Departamento de Defesa Social ou seu representante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
116	CHEFIA DE GABINETE	2.0.1.0 1001.0 0004.0122.0001 34490520	MATERIAL PERMANENTE
156	CHEFIA DE GABINETE	2.0.1.0 2096.0 0004.0122.0011 33390300	MATERIAL DE CONSUMO

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§ 1º, VII);

A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir o Centro de Bem Estar Animal de insumos de medicamentos mínimos necessários para a atuação de assistência junto a cães e gatos errantes, bem como animais de famílias carentes;

Os medicamentos veterinários e os materiais médicos hospitalares serão utilizados nos programas e ações realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, e são de suma importância para a sobrevivência dos animais alojados no local bem como para tratamento de doenças e prevenção das mesmas. Sendo também uma das responsabilidades do Município de Pouso Alegre zelar e manter os serviços básicos de zoonoses. Torna-se necessário essa compra devido ao aumento de animais apreendidos e alojados no “canil” municipal, bem como o aumento de castrações, ocasionando assim um consumo maior destes insumos.

Neste caso, verifica-se que o controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam de forma desordenada. Para tanto, devem ser utilizadas técnicas de castrações e anestesia aprovadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Justifica-se o quantitativo ora apresentado em razão da grande demanda existente no município de Pouso Alegre relacionada à existência de animais de rua e animais da comunidade carente, o que sobrecarrega as atividades do Centro de Bem Estar Animal. Grande parte dos animais do plantão são geriátricos e se faz necessário a aquisição destes medicamentos, como forma de propor um tratamento diário e preventivo, melhorando sua qualidade de vida;

O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático, sendo assim de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter o fornecimento de vários medicamentos como tratamento profilático, com o objetivo de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade;

Todo o estudo prévio para definição dos medicamentos necessários para o cuidado e o bem-estar dos animais foi elaborado pela equipe veterinária do Centro de Bem Estar Animal, bem como no que se refere a Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos.

Assim sendo, a aquisição desses objetos para CBEA aqui tratado tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais. Por outro lado, a saúde animal se torna desta maneira, extensiva à saúde da comunidade pouso-alegrense que constitui o principal beneficiário da atuação veterinária, além de garantir o bem-estar animal.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A entrega do produto requisitado será conforme as necessidades do Centro Bem Estar Animal. Os objetos deverão ser apresentados em suas embalagens (embalagens fracionáveis fiscal CRF) e em seus respectivos rótulos deverão conter as seguintes informações: Prazo de Validade, Número de Lote, Nome Comercial e Nome do laboratório.

8.2. O licitante deverá apresentar uma declaração de que os objetos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para o Município de Pouso Alegre, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.3. A fornecedora somente executará a entrega dos objetos licitados mediante solicitação e ordem emitida pelo Departamento de Defesa Social; 8.4 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega. Os produtos a serem fornecidos pelas contratadas da licitação devem apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetida e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante.

8.4 Para cada produto licitado deverá ser entregue descrição dos mesmos (bula);

8.5 Os medicamentos devem ter data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.

8.6 No que diz respeito à aquisição de materiais médicos hospitalares, fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federais, Estaduais, e Municipais, no que se refere à qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte, devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos. Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 03 (três) anos, a partir da data de entrega no Departamento de Defesa Social. Produtos entregues fora da validade serão devolvidos.

8.7 A entrega do(s) objeto(s) deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas);

8.8 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

8.9 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s), incluindo, entre outras, que possam existir despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;

8.10 A fornecedora e o(s) produto(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação e fiscalização, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.11 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se

constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

8.13 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

8.14 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Município de Pouso Alegre;

8.15 Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados, com indício de umidade ou qualquer outra alteração;

8.16 Constatado pelo Departamento de Defesa Social que os produtos encontram-se em desacordo com o Termo de Referência, após contraditório da Contratada, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

9 DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão eletrônico, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando se, subsidiariamente, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de

registro de preços.

10 DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

11 DA AMOSTRA

11.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no ato da sessão, após a fase de lances, deverá apresentar amostra e/ou catálogo do objeto da licitação, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para garantir que o objeto licitado seja padronizado e de qualidade, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

11.2 Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

11.3. Quando a análise da amostra e/ou catálogo for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

11.4. A amostra e/ou catálogo será mantida em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar o Alvará Sanitário atualizado e o Alvará de Localização, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 Apresentar, juntamente à amostra, o registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde;

12.3 No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser fornecido(s) no Brasil.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

- a) **Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;**

b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

13.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes do CONTRATANTE.

13.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.5. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

14.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo;

14.6. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

15.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

15.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.

15.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5 A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.6. A empresa vencedora do certame ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, vistas, análises, e demais documentos que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

15.7. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.11. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo Contratante no Edital e Termo de Referência.

15.12. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

15.13. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados pelo Contratante.

15.14. Não entregar produtos próximos do prazo final de validade.

15.15. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade dos produtos entregues, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

16.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de referência.

16.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

17.3 Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

17.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre/MG, 04 de janeiro 2021.

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX
DETENTORA: XXXXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela **Chefia de Gabinete**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n..... de....., publicada em;nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 13/2021**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) Chefia de Gabinete.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o

registro, sem aplicação de penalidade;

4.5. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

a) Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;

b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

12.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes do CONTRATANTE.

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.5. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração

de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 (dez) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
116	CHEFIA DE GABINETE	2.0.1.0 1001.0 0004.0122.0001 34490520	MATERIAL PERMANENTE
156	CHEFIA DE GABINETE	2.0.1.0 2096.0 0004.0122.0011 33390300	MATERIAL DE CONSUMO

CHEFIA DE GABINETE

DETENTORA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N° XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pela **CHEFIA DE GABINETE** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço n° 13/2021**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares de uso veterinário para atendimento das necessidades do Centro de Bem Estar Animal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	
		ORÇAMENTÁRIA	
116	CHEFIA DE	2.0.1.0 1001.0	MATERIAL
	GABINETE	0004.0122.0001 34490520	PERMANENTE
156	CHEFIA DE	2.0.1.0 2096.0	MATERIAL DE
	GABINETE	0004.0122.0011 33390300	CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a

regularização das mesmas.

5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de referência.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga

pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo;

7.6. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

- 8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- 8.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5 A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.6. A empresa vencedora do certame ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, vistas, análises, e demais documentos que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.
- 8.7. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 8.11. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo Contratante no Edital e Termo de Referência.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 8.13. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados pelo Contratante.
- 8.14. Não entregar produtos próximos do prazo final de validade.
- 8.15. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade dos produtos entregues, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou

imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato pela Chefia de Gabinete:

a) Titular: Aylton De Souza Alves, matrícula nº 19825;

b) Suplente: Alessandra Soares de Souza Azevedo – Matrícula nº 6265.

16.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes do **CONTRATANTE**.

16.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.5. Ao Gestor do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03



(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA